

PROCESSO	: 20428-5/2012 (DIGITAL)
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
ASSUNTO	: DEFESA – REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
PROCEDÊNCIA	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se de processo de representação de natureza interna via CONEX-E contra o Sr. Joemil José Balduino de Araújo, Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, responsável pela remessa dos documentos e informações ao TCE-MT, em face das inadimplências constantes do relatório do Secretário de Controle Externo (protocolo digital n. 60854/2012).

Através de relatório técnico (documento digital n. 48755/2013), desenvolvido pelo Sr. Valdenir Ferreira Mendes, Auditor Público Externo, e Sra. Wilma Betim Corrêia da Costa, Técnica de Controle Público Externo, concluiu-se:

a) pela revelia do Sr. Joemil José Balduino de Araújo, Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, nos termos do art. 140, § 1º, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007;

b) pela manutenção total das inadimplências apontadas inicialmente, sendo confirmadas as respectivas infrações, constantes do quadro único do item conclusivo do relatório de defesa da equipe técnica, nos termos da legislação específica; e,

c) pela aplicação de multa ao sr. Joemil José Balduino de Araújo, Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, no valor de 158,90

UPF, nos termos da Resolução Normativa do TCE-MT n. 17/2010, devidamente discriminada no quadro único do item conclusivo do relatório de defesa da equipe técnica.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado à Relatora para a sequência processual.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2013.

EDMAR CLAUDIO MARANGON

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{mo} sr. Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo